



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	90	do proc.	05
N.º	90	de 19	95
O funcionário			

16 - PAR  
16-0332/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 90/95.

<b>PUBLIQUE-SE EM</b> 03/04/1995
-------------------------------------

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Melo Rodolfo, visa tornar obrigatório no município, a fixação de placas descritivas da atividade principal, nos estabelecimentos comerciais, escritos em língua portuguesa, ressalvando o nome comercial.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e II, e 160, II e IV, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

27/03/95

RELATOR

**SEM EFEITO**